



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Núcleo de Contratos RH

Processo nº 1450.01.0106417/2020-46

Belo Horizonte, 30 de julho de 2020.

Procedência: Despacho nº 225/2020/SEJUSP/DIP - CONTRATOS RH

DESPACHO SULOT Nº 38/2020

ORIENTAÇÃO ACÚMULO DE CARGOS

A Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, diante do Chamamento Público Emergencial nº 02/2020, considerando o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Estadual nº 47.891/2020; destinado a selecionar candidatos para o exercício das funções de Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, de acordo com a Lei Estadual nº 18.185/2009 e Decreto Estadual nº 45.155/2009 e suas alterações, **ORIENTA:**

A instrução do Processo de Acúmulo de Cargos tem por objetivo a análise da licitude do acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas exercidas pelo servidor. O regime de acumulação abrange a administração direta, autárquica, fundacional, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

O (a) Candidato (a) que já possui outro vínculo empregatício, deve comparecer no ato da contratação portando cópia dos seguintes documentos:

- **Cópia do diploma ou do registro na entidade de classe correspondente à habilitação profissional;**
- **Cópia da legislação ou edital que comprove a escolaridade mínima exigida para o provimento dos cargos e que contenha a carga horária e as atribuições;**
- **Cópia do contrato, nos casos em que o servidor exercer função em virtude de contrato administrativo e ou documento que comprove o vínculo;**
- **Cópia do último demonstrativo de pagamento dos cargos;**
- **Cópia da publicação do ato de afastamento preliminar ou da aposentadoria, conforme o caso;**

É necessário o preenchimento dos formulários que serão disponibilizados neste site, com os dados do 1º emprego. Já os dados do 2º vínculo, que será esta contratação, será preenchido na unidade de Recursos Humanos no ato da contratação.

Destacamos que as carreiras de Agente de Segurança Penitenciário e Agente de Segurança Socioeducativo são de dedicação exclusiva, conforme Art. 7 da Lei Estadual 15.302, de 10/08/2004 e Lei Estadual 15.302, de 10/08/2004, não sendo possível a acumulação

de cargos.

Base Legal: Art.37, incisos XVI e XVII, § 10 da CF/88, Art. 17, §§1º e 2º do ADCT da CF/88, Art. 40, § 6º da CF/88, Art. 95, parágrafo único da CF/88, Art. 128, § 5º, II, "d" da CF/88, ECF nº 20, de 15/12/1998 - Art. 11, ECF nº 34, de 13/12/2001, Decreto Estadual nº 45.841, de 26/12/2011, Resolução SEPLAG nº 11, de 29/02/2012, Decreto Estadual nº 44.817, de 21/05/2008 – Art. 28 e Decreto Estadual nº 46.557, de 11/07/2014 – Art. 40

Publique-se.

Wilson Gomes da Silva Júnior

Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Gomes da Silva Junior**, **Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia**, em 30/07/2020, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17616667** e o código CRC **BDBC79F5**.

Referência: Processo nº 1450.01.0106417/2020-46

SEI nº 17616667